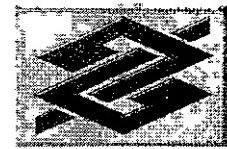


**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORDEM  
DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECCIONAL DE MATO GROSSO E O  
BANCO DO BRASIL S.A. EM FACE DE  
CONTINGÊNCIA DECORRENTE DA  
PANDEMIA CORONAVIRUS COVID-19**

**A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL MATO GROSSO**, prestadora de serviço independente, dotada de personalidade jurídica e forma federativa, inscrita no CNPJ/MF 03.539.731/0001-06, com sede na Avenida Mario Cardi Filho, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP 78049-914, Cuiabá-MT, representada neste ato por seu **Presidente LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/MT nº 7.202, CPF nº 819.220.271-20, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso I do Regimento Interno da OAB/MT e **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Edifício Sede III, 24º andar, inscrito no CNPJ n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente Geral da Agência Setor Público Mato Grosso, **WHÉLEN GONÇALO DE ARRUDA LEITE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 622.432.921-49 e portador do RG nº 945815 SSP/MT, resolvem firmar o presente Convênio de Cooperação Técnica para possibilitar o recebimento de Alvarás Judiciais, RPV e Precatórios de forma digital, conforme cláusulas e condições a seguir fixadas:

**Cláusula Primeira** – O BB pagará Alvarás Judiciais desde que remetidos, em formato PDF, pelos advogados à OAB-MT, com assinatura digital no padrão ICP-Brasil, para que em seguida a ORDEM, envie por e-mail ao BANCO.



**Parágrafo Primeiro** - O Alvará deverá conter assinatura digital, para que seja possível a conferência pelo BB no site do Tribunal, bem como deverá conter em seu texto:

- a) a indicação expressa do nome e CPF do beneficiário e do advogado legalmente habilitado a levantar os valores depositados judicialmente;
- b) os dados bancários para crédito: número do banco, agência e tipo de conta (corrente ou poupança);

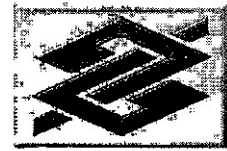
**Parágrafo Segundo** - Deverá acompanhar o Alvará encaminhado ao BB cópia em formato PDF da carteira da OAB do advogado legalmente habilitado para efetuar o seu levantamento.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese da existência de eventuais recolhimentos a serem efetuados, somente será atendido o Alvará que contiver a indicação expressa referente ao tipo de recolhimento (IRRF, IR/RRA, PSS, entre outros), base de cálculo, alíquota correspondente, número de meses (em caso de IR/RRA) e guia correspondente (GPS, GRU, DARF etc.).

**Cláusula Segunda** - No e-mail a ser encaminhado para a ORDEM, o advogado deverá indicar, ainda expressamente, o banco, o código da agência, o número e o tipo da conta (corrente ou poupança), nome completo e CPF/CNPJ do titular da conta para crédito do valor, tal como constante do Alvará. Caso a ordem seja para crédito de valores em contas de outros bancos, será cobrada a tarifa para a emissão da TED/DOC correspondente;

**Parágrafo Único:** O crédito será realizado específica e exclusivamente para o beneficiário/advogado indicado no Alvará, sendo vedado o crédito a terceiros.

**Cláusula Terceira** – O valor correspondente ao Alvará e RPV será creditado na conta indicada no prazo de 04 (quatro dias úteis), após o recebimento do e-mail pelo BB.



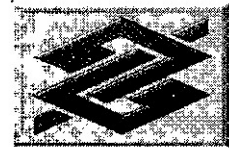
**Cláusula Quarta** – O BB disponibiliza o endereço age3834@bb.com.br como único e-mail para o qual a OAB-MT deverá direcionar o Alvará a ser cumprido. O BANCO fará a distribuição interna para os cumprimentos dos levantamentos dos depósitos judiciais. A OAB-MT deverá direcionar o Alvará para o BB, necessária e exclusivamente por intermédio do e-mail pagamentoobb@oabmt.org.br, ficando o BANCO desobrigado de pagar o Alvará se o direcionamento não se der por intermédio desse e-mail.

**Cláusula Quinta** – As solicitações de resgate de depósitos judiciais e RPV's devem vir acompanhados de Formulário de Resgate indicando a conta judicial, os dados bancários para os quais devem ser destinados os valores sacados, acrescentando no Formulário um campo que é de responsabilidade cível e criminal do advogado, a veracidade das informações contidas no respectivo Formulário conforme abaixo:

- a. Conta Bancária (banco, agência, operação, conta);
- b. Nome completo do titular da conta;
- c. Número do CPF ou CNPJ.

**Parágrafo único** – Caso o beneficiário da RPV seja o cliente do advogado e a solicitação seja de crédito na conta do advogado, deverá ser apresentada também procuração onde conste poderes para receber e dar quitação, na forma do Art. 105 do Código de Processo Civil, cuja autenticidade é de responsabilidade exclusiva do advogado solicitante, que deverá exibir, ainda, a cópia da sua carteira da OAB. Complementarmente, caso os dados do advogado solicitante não constem das informações repassadas pelo Tribunal ao Banco, caberá a juntada de certidão emitida pelo cartório da vara ou juizado em que tramitem os autos que ateste a habilitação do advogado para representar o seu cliente, emitida dentro do prazo de 30 dias.

**Cláusula Sexta** – O Formulário anexo a este Convênio deve conter os dados de identificação do empregado da seccional da OAB responsável pela sua expedição, bem como de um telefone disponível para contato.



**Cláusula Sétima** - A ORDEM se obriga a divulgar em suas redes sociais os endereços de e-mails, bem como o procedimento aqui ajustado.

**Cláusula Oitava** – O procedimento aqui ajustado entra em vigor na data da assinatura deste instrumento.

**Cláusula Nona** – As partes se comprometem a estabelecer diálogo contínuo visando ao atendimento das demandas, sem que haja a necessidade da busca do Judiciário para a resolução dos conflitos, preservando assim a cordial e respeitosa relação que as instituições convenientes sempre mantiveram ao longo dos anos.

**Cláusula Décima** - Este Convênio terá validade até o término da contingência dos Tribunais, em consonância com a Resolução 313/2020, do CNJ.

Cuiabá/MT, 24 de Abril de 2020.



Leonardo Pio da Silva Campos

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso

Whélen Gonçalo de Arruda Leite

Gerente Geral da Agência Setor Público Mato Grosso - Banco do Brasil S/A

ANEXO I

Formulário de Solicitação de Resgate de Depósito Judicial / Precatório